



Lei n. 051, de 18 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Residencial Vereador Armando Lyra e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A área apontada no *croqui* que faz parte integrante desta Lei, localizada às margens da BR 104, no trevo de acesso ao Município de São José da Laje, será denominada de *Conjunto Residencial Vereador Armando Lyra*.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje/AL., 18 de agosto de 2016.

Rodrigo Valença
Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 18,08,16

[Assinatura]